



OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE NOVA FRIBURGO

Oficial Titular: Lohanna Coser Bitti

Rua General Osório, 20 - Loja 17 - Centro
Tel.: 2225222919 - Email: tdpj@3oficiofriburgo.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 190 de 22/07/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 09/04/2026, o qual foi protocolado sob nº 6508, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **190** e averbado no registro primitivo nº 190 no Livro A deste OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE NOVA FRIBURGO na presente data.

Apresentante

Iomar Pinheiro Penza Filho

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ASSOCIACAO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

IOMAR PINHEIRO PENZA FILHO:069.777.447-31 (Padrão: Digitalizada, em conformidade com a Lei nº 12.682/2012)

PETERSON NOGUEIRA DA SILVA:125.835.897-25 (Padrão: Digitalizada, em conformidade com a Lei nº 12.682/2012)

TATIANA DE DEUS SOUZA:090.632.047-01 (Padrão: Digitalizada, em conformidade com a Lei nº 12.682/2012)

GABRIELE NOGUEIRA:159.883.977-27 (Padrão: Digitalizada, em conformidade com a Lei nº 12.682/2012)

Nova Friburgo - RJ, 22 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

RODRIGO AOR DE ALMEIDA

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria
R\$ 515,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,10	R\$ 42,96
Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	FUNDAC-PGUER
R\$ 42,96	R\$ 30,33	R\$ 25,78	R\$ 3,27	R\$ 5,05
FUNGPT	FUNPGALERJ	Total		
R\$ 5,05	R\$ 5,05	R\$ 777,18		



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

190



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

www3.tjrj.jus.br

Selo Digital
EFDW30423JSA

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	FUNDAC-PGUER
R\$ 515,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,10	R\$ 42,96	R\$ 42,96	R\$ 30,33	R\$ 25,78	R\$ 3,27	R\$ 5,05
FUNGPT	FUNPGALERJ	Total							R\$ 5,05



ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos trinta e um de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Associação Friburguense de Amigos e Pais do Educando - AFAPE, localizada na Av. José Pires Barroso, mil e um – Via Expressa - Olaria - Nova Friburgo-RJ, instalou-se a Assembleia Geral Ordinária convocada por meio do Edital de Convocação afixado na sede da associação e por circulares, em dezesseis de março de dois mil e vinte e seis, de acordo com o Edital, houve uma primeira convocação às dezesseis horas (para a maioria dos sócios) e às dezesseis horas em trinta minutos uma segunda convocação (para qualquer número de sócios presentes), segundo o estabelecido nos Artigos décimo sexto e décimo oitavo do Estatuto da Associação, para fins determinado nos incisos II do Artigo dezesseis. A Assembleia teve como pauta a Alteração do Estatuto Social, bem como apreciação do balanço patrimonial, além de assuntos gerais pertinentes à Instituição. Iniciada a Assembleia foi informado aos presentes que não seria possível a análise do balanço patrimonial financeiro, vez que o mesmo não ficou pronto em tempo hábil, assim informa que em momento oportuno será celebrada a Assembleia Geral Extraordinária, após foram informado sobre a alteração do estatuto que é necessária sua adequação, após a apreciação da proposta de Alteração do Estatuto Social, foi realizada votação e a alteração foi aceita por unanimidade dos sócios presentes. No final o Sr. Presidente franqueou a palavra, não havendo ninguém para fazer uso da mesma, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a Assembleia, às dezessete horas. Nova Friburgo, trinta e um de março de dois mil e vinte e seis.

[Assinaturas manuscritas]

Marcelle dos Santos Silva
Advogada
OAB RJ 207.120

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	FUNDAC-PGUER
R\$ 515,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,10	R\$ 42,96	R\$ 42,96	R\$ 30,33	R\$ 25,78	R\$ 3,27	R\$ 5,05
FUNGPT	FUNPGALERJ	Total							R\$ 5,05



ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO

ESTATUTO SOCIAL

13ª ALTERAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO – AFAPE, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada na forma estatutária, resolve promover a presente **13ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, passando o Estatuto a vigorar com a seguinte redação consolidada:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO, também designada pela sigla AFAPE, fundada no dia 15 de setembro de 1962, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração ilimitado, e com sede e foro na Avenida Jose Pires Barroso, nº 1001 (Via Expressa), Olaria, Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 28.623-000.

Artigo 2º - É finalidade da Associação a promoção de atendimento as pessoas com deficiências ou necessidades educacionais específicas, ofertando uma política de inclusão, através de equipe multidisciplinar garantindo a inserção e a maximização da qualidade de vida.

Artigo 3º - São objetivos da Associação:

- I. Promover a título gratuito serviços de natureza educacional, socioassistencial, ambulatorial, cultural e esportiva às pessoas com deficiência ou necessidades educacionais específicas, sem limite de idade, onde quer que estejam, no lar, no trabalho, na comunidade, nas instituições e nas escolas;
- II. Estimular os estudos e pesquisas relativas as questões das pessoas com deficiência ou necessidades educacionais específicas, bem como cooperar com instituições públicas e privadas empenhadas na educação e bem-estar das mesmas;
- III. Prestar assessoramento aos clientes/alunos matriculados, seus familiares e a comunidade, visando promover a integração e extensão dos trabalhos realizados na instituição;

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	FUNDAC-PGUER
R\$ 515,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,10	R\$ 42,96	R\$ 42,96	R\$ 30,33	R\$ 25,78	R\$ 3,27	R\$ 5,05
FUNGPT	FUNPGALERJ	Total							R\$ 5,05



ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE
AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO

- IV. Promover orientação educacional, objetivando despertar e incluir o cliente/aluno propiciando o letramento, integração e autonomia;
- V. Prestar serviços de natureza educacional, sociassistencial, ambulatorial, cultural e esportivo às pessoas com deficiência ou necessidades educacionais específicas;
- VI. Prestar assistência médica aos clientes/alunos, seus familiares e a comunidade, que necessitem de tratamentos especializados, após diagnóstico precoce e de acordo com as demandas observadas pela equipe multidisciplinar da instituição;
- VII. Desenvolver formação acadêmica, objetivando maximizar a qualidade de vida dos que necessitam tratamento especializado;
- VIII. Promover a inclusão e a ampliação de oportunidades a todos os clientes/alunos;
- IX. Capturar e firmar intercâmbio e convênios com grupos entidades congêneres, associações, alunos, instituições públicas e privadas no Brasil ou no exterior;
- X. Promover serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de proteção;
- XI. Desenvolver programas e/ou projetos na área Socioassistencial, Educacional, Cultural, Esportivo e Ambulatorcredial, visando atender pessoas com deficiência ou necessidades específicas, extensivo à família e a comunidade;
- XII. Firmar parcerias com instituições credenciadas, a fim de promover a formação continuada da equipe multidisciplinar.

Parágrafo Único – As atividades da AFAPE são regidas pelo disposto neste ESTATUTO, pelo regimento interno, pelas Lei 10.406/2002, 13.019/2014, 13.146/2015, 8742/1993 e demais dispositivos legais que lhe foram aplicáveis, adicionado aos fundamentos do Decreto Federal nº 7.611/2011.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, condição social, credo político, sexo ou religião.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - Serão admitidos como associados, os profissionais da instituição, e ilimitados amigos da instituição, os pais ou representantes legais dos clientes/alunos devidamente matriculados e as pessoas físicas e jurídicas que se interessem pelos objetivos da AFAPE.



ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO

Artigo 6º - Associação é constituída por número ilimitado de associados, distinguindo em 04 (quatro) categorias:

- I. Fundadores - os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II. Beneméritos - os funcionários da AFAPE, os pais ou representantes legais dos clientes/alunos matriculados vigentes;
- III. Contribuintes - os que se propõem a contribuir regularmente mensalidade acima de R\$ 100,00 (cem reais) a mais de 01 (um) ano.

Artigo 7º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Parágrafo Único - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias), participando efetivamente;
- III. Requerer ou convocar, com apoio de, no mínimo, o dobro de sócios, em relação ao número de membros da Diretoria, a realização de Assembleia Geral Extraordinária para deliberação sobre matéria urgente ou de excepcional importância.
- IV. Apresentar propostas de interesse da Associação.

Parágrafo Primeiro - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - É vedado aos associados votantes representar mais de 01 (uma) pessoa em eleições da AFAPE, salvo os advogados através do competente instrumento de mandato.

Página 000005/000015 Registro Nº 190 22/07/2026	Protocolo nº 6508 de 09/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 190 em 22/07/2026 e averbado no registro primitivo nº 190 deste OFÍCIO DE JUSTICA DA COMARCA DE NOVA FRIBURGO. Assinado digitalmente por RODRIGO AOR DE ALMEIDA - Escrevente.									
	Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	FUNDAC-PGUER
	R\$ 515,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,10	R\$ 42,96	R\$ 42,96	R\$ 30,33	R\$ 25,78	R\$ 3,27	R\$ 5,05
FUNGPT	FUNPGALERJ	Total								R\$ 5,05



ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE **AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO**

Parágrafo Terceiro – Os associados que são funcionários da AFAPE, com pretensão a cargo no Conselho Diretor, não poderão acumular função na Instituição.

Artigo 10 – São deveres dos associados:

- I. Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II. Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III. Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV. Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V. Zelar pelo bom nome da instituição.
- VI. Zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo Único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

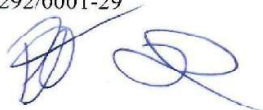
Artigo 11 – A exclusão de associado se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I. Requerimento por escrito de associado;
- II. Falta de pagamento da contribuição;
- III. Superveniência de incapacidade civil;
- IV. Falecimento;
- V. Demissão.

Artigo 12 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo Único - Entende-se por justa causa, entre outros:

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III. Proceder com má administração de recursos;
- IV. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.




<



ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE **AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO**

Artigo 13 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo Único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Seção I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral a:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;

<



ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO

- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII - decidir sobre a dissolução da Associação;
- IX - aprovar o regimento interno;
- X - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação;;
- XI - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- XII - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 17 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, que dará até ultimo dia do mês de março, para fins determinados nos incisos III, VI, XI, XII, todos do Art. 16.

Artigo 18 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para fins determinados nos incisos II, IV, V, VII, VIII, IX, todos do Art. 16, decidir sobre recurso contra exclusão de associado, demais casos de interesse da Associação.

Artigo 19 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 20 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, que deverá consta a “ordem do dia”, com discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, com antecedência mínima de oito dias da data de reunião.

Parágrafo Primeiro - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia em primeira chamada, qual seja, 2/3 (dois terços), o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Parágrafo Segundo – As deliberações da Assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Página 000008/000015 Registro Nº 190 22/07/2026		Protocolo nº 6508 de 09/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 190 em 22/07/2026 e averbado no registro primitivo nº 190 deste OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FRIBURGO. Assinado digitalmente por RODRIGO AOR DE ALMEIDA - Escrevente.							
Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	FUNDAC-PGUER
R\$ 515,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,10	R\$ 42,96	R\$ 42,96	R\$ 30,33	R\$ 25,78	R\$ 3,27	R\$ 5,05
FUNGPT	FUNPGALERJ	Total							R\$ 5,05



ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE **AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO**

Seção III

DA DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Primeiro – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, a contar de 1º de Abril do ano da eleição, podendo haver reeleição.

Parágrafo Segundo – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 22 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
- II - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- III – elaborar e executar programa anual de atividades;
- IV – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- V – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI - prestar contas da administração, anualmente;
- VII – convocar a Assembleia Geral.

Artigo 23 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VI – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 24 - Compete ao Vice Presidente:

<



ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE **AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO**

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 25 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 26 – Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 27 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Artigo 28 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Página 000010/000015 Registro N° 190 22/07/2026		Protocolo nº 6508 de 09/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 190 em 22/07/2026 e averbado no registro primitivo nº 190 deste OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FRIBURGO. Assinado digitalmente por RODRIGO AOR DE ALMEIDA - Escrevente.							
Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	FUNDAC-PGUER
R\$ 515,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,10	R\$ 42,96	R\$ 42,96	R\$ 30,33	R\$ 25,78	R\$ 3,27	R\$ 5,05
FUNGPT	FUNPGALERJ	Total							R\$ 5,05



ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO

Seção III

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

Parágrafo Terceiro - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 31 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Parágrafo Primeiro - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

Parágrafo Segundo - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.



ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO

Artigo 32 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Capítulo V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 33 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 34 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação provêm de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios, subvenções e convênios que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 35 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 36 – No caso de dissolução da associação ou extinção da Instituição, o patrimônio e os bens remanescentes após os pagamentos de todas as dívidas, se existentes. Serão dados a uma entidade congênere. Registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, ou órgão competente que vier a substituí-lo, a critério da Assembleia Geral.

Capítulo VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 37 - O presente estatuto-poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Página 000012/000015 Registro Nº 190 22/07/2026		Protocolo nº 6508 de 09/04/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 190 em 22/07/2026 e averbado no registro primitivo nº 190 deste OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FRIBURGO. Assinado digitalmente por RODRIGO AOR DE ALMEIDA - Escrevente.							
Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	FUNDAC-PGUER
R\$ 515,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,10	R\$ 42,96	R\$ 42,96	R\$ 30,33	R\$ 25,78	R\$ 3,27	R\$ 5,05
FUNGPT	FUNPGALERJ	Total							R\$ 5,05



ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE **AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO**

Artigo 38 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 39 –No caso de dissolução ou extinção da instituição, o patrimônio e os bens remanescentes, após o pagamento de todas as obrigações e dívidas eventualmente existentes, serão destinados, obrigatoriamente, a uma entidade congênere que atenda aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº187/2021, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou no órgão que vier a substituí-lo. A escolha da entidade beneficiada será realizada pela Assembleia Geral, em conformidade com os critérios legais e com finalidade assistencial originalmente prevista no estatuto da instituição.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 41 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 42 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 43 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	FUNDAC-PGUER
R\$ 515,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,10	R\$ 42,96	R\$ 42,96	R\$ 30,33	R\$ 25,78	R\$ 3,27	R\$ 5,05
FUNGPT	FUNPGALERJ	Total							R\$ 5,05



ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE **AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO**

Artigo 44 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

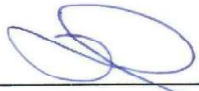
Artigo 45 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

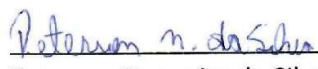
Artigo 46 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

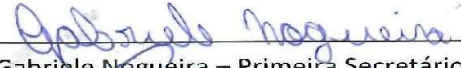
Artigo 47 - As alterações ou novas redações nesta edição estatutária revogam todo dispositivo pretérito contrário.

Artigo 48 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 31 de março de 2026, devendo entrar em vigor nesta data.

Nova Friburgo, 31 de março de 2026.


Iomar Pinheiro Penza Filho – Presidente


Peterson Nogueira da Silva - Vice-Presidente


Gabriele Nogueira – Primeira Secretário


Tatiana de Deus Souza- Tesoureira


Nathália dos Santos Silva
Advogada
OAB RJ 207 120

Emolumentos + PRCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg. Civil das Pessoas Nat.RJ	Imp. Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	FUNDAC-PGUER
R\$ 515,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,10	R\$ 42,96	R\$ 42,96	R\$ 30,33	R\$ 25,78	R\$ 3,27	R\$ 5,05
FUNGPT	FUNPGALERJ	Total							R\$ 5,05



**ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE
AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO,
ENTRE OUTROS ASSUNTOS RELEVANTES EM 31/03/2026 ÀS 16H**

LISTA DE PRESENÇA

1.	Dutopia da S. R. Martins
2.	Belena Rosa
3.	Silvia M. Soares
4.	[assinatura]
5.	Carla Patricia da Costa Lima
6.	Nicole Gipp Blaut
7.	Marcelo Knupp
8.	Stefano J. Maulin
9.	LUCAS M
10.	Laressa Souza Santos
11.	Rodolfo Cordeiro da Silva
12.	[assinatura]
13.	LUCAS V. G. A. S.
14.	Lucas Santos Aguiar de Almeida
15.	Mariana Duarte Souza
16.	Andressa Soares da Silva
17.	ROSINA V. de LIMA
18.	Wendy Traillan Siqueira Fayt-Sohn
19.	CONRADOMAR DE ALMEIDA
20.	Diego Gomes Schott
21.	[assinatura]
22.	Wilson Alves Pereira
23.	[assinatura]
24.	FABRÍCIO LIMA DO CARVALHO
25.	Caroline da Costa Lima
26.	[assinatura]
27.	RUTH
28.	Lucas Marcardinet
29.	NICKOLAJ
30.	[assinatura]
31.	Francisco de S. Francisco Junior
32.	Lucas Knupp
33.	FABJUNIOR

[assinaturas]

Emolumentos + PRCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg. Cív. das Pessoas Nat. RJ	Imp. Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	FUNDAC-PGUER
R\$ 515,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,10	R\$ 42,96	R\$ 42,96	R\$ 30,33	R\$ 25,78	R\$ 3,27	R\$ 5,05
FUNGPT	FUNPGALERJ	Total							R\$ 5,05



**ASSOCIAÇÃO FRIBURGUENSE DE
AMIGOS E PAIS DO EDUCANDO**

34.	Regina Dêce Corriá Netto
35.	LUCIANA
36.	Lucia M. de S. Lucia Castilho
37.	Cláudio Fernandes da Silva
38.	Rosa Maria Silva
39.	Frederico de Lima Pereira
40.	Noraíde dos Santos de Lima
41.	Camanda das S. Martins
42.	Alexandre C. de Araújo
43.	Elizamar B. Pinheiro
44.	Elisabete Pereira dos Santos
45.	Elisabete Pereira dos Santos
46.	Lucia S. de Carvalho
47.	Janice Maria
48.	Martha Maria dos S. H. Silva
49.	Marcelle Maciel dos Santos
50.	Adriana Nogueira
51.	Melina Freire
52.	Carlos José B. Silva
53.	Carlos José B. Silva
54.	Regina Dêce Corriá Netto
55.	Regina Dêce Corriá Netto
56.	Regina Dêce Corriá Netto
57.	Eduardo Moura
58.	Elvira de Moura Amorim Pereira
59.	Maria Rita
60.	Guilherme
61.	Regina Dêce Corriá Netto
62.	Carmen Lucia Bastos de Rezende
63.	Regina Dêce Corriá Netto
64.	Regina Dêce Corriá Netto
65.	Regina Dêce Corriá Netto
66.	Regina Dêce Corriá Netto
67.	Regina Dêce Corriá Netto
68.	Peterson N. da Silva
69.	
70.	
71.	
72.	
73.	

[Handwritten signature]